

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços audiovisuais (produtora de vídeo) com experiência no mercado para a sonorização, captação de vídeo e som, transmissão simultânea para espaços anexos, produção e edição de vídeo em DVD, da Solenidade de Posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a ser realizada, no dia 04 de junho de 2019, no Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no Cambeba. CATSER: 12556.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Os serviços a serem contratados consistem em atividade comum e não-finalística do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que não dispõe dos equipamentos e dos profissionais necessários para sonorização, transmissão, simultânea, gravação e edição de vídeo do evento, atividades que, no entanto, deverão ser orientadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social e pela Seção de Cerimonial do TRE-CE.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Sonorização e gravação de áudio e vídeo, com transmissão simultânea para três espaços anexos e produção de vídeo em DVD ou pen drive do bruto e o editado em DVD, da posse do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, a ser realizado na sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Cambeba.

3.2. A produção do vídeo terá que englobar:

- Sonorização
- Edição de imagem
- Finalização e disponibilização do conteúdo bruto em DVD ou pen drive e o editado em DVDs .

4. ESPECIFICAÇÕES PARA GRAVAÇÃO DO EVENTO

4.1. A empresa contratada para realizar sonorização, filmagem, edição e cópias em DVD e pen drive, neste último caso das imagens brutas, deverá atender aos critérios especificados a seguir:

4.1.1. Técnicos:

- Operador para controle do som (sonorização)
- Cinegrafista – Operador para filmagem
- Editor de imagens
- Operador pra transmissão simultânea
- Assistentes

4.1.2. Equipamentos:

- Sonorização, Mesa de 12 canais, amplificadores, equalizador gráfico, efeitos, para sonorização de ambientes (potência suficiente para espaço fechado com capacidade para 300 pessoas) e transmissão simultânea para sala VIP, Hall de entrada, e salão anexo.
- Telão de 150” com projetor – Salão anexo
- 1 (uma) Televisão/monitor de no mínimo 42 polegadas – sala VIP.
- 08 (oito) microfones sem fio
- 08 (oito) baterias sobressalentes
- 02 (dois) suportes de mesa (não necessário se for microfone pescoço de ganso)
- 01 (suporte para Mestre de Cerimônias)
- 4 (quatro suportes) para coral
- Mínimo de 04 (quatro) caixas de som
- Caixa de retorno
- 2 Câmeras e acessórios como tripés, baterias, etc
- Vídeo para transmissão/gravação – gravação + filmagem bruta, + filmagem editada
- Projetor multimídia
- Demais equipamentos e componentes indispensáveis ao cumprimento do serviço contratado
- Veículo próprio compatível com as atividades e deslocamentos

4.2. Os técnicos da empresa contratada deverão chegar ao local do evento com duas horas de antecedência, e sair após o encerramento das atividades.

5. EXECUÇÃO DA GRAVAÇÃO DE VÍDEO

5.1. A CONTRATADA deverá contatar o TRE-CE, pelo menos cinco dias antes do evento, para obter demais informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

5.2. O material final, produzido e editado, deverá conter a solenidade de posse, imagem e sonorização.

5.3. Os custos com os profissionais exigidos deverão ser arcados pela própria agência, bem como a sua contratação, caso os mesmos sejam terceirizados e não façam parte da agência;

5.4. Todo o material a ser utilizado no vídeo editada (imagens e sonorização) terá que ser submetido à análise e aprovação da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social do TRE.

6. DA HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação da seguinte documentação:

- 6.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 6.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

- 6.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 6.5.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU.
- 6.6.** Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 6.7.** Consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita federal;
- 6.8.** Consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 6.9.** Consulta à lista de inidôneos do tribunal de Contas da União.
- 6.10** Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado de que prestou serviço semelhante.

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO VENCEDOR

- 7.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.
- 7.2 A empresa deverá informar, no momento da apresentação da proposta, o nome do representante na cidade de Fortaleza, fornecendo endereço e telefone para contatos.

8. PARA ANÁLISE DA AMOSTRA DE VÍDEO

- 8.1 Para comprovação de experiência, a empresa deverá apresentar, no prazo de 3 dias, a partir do término da fase de lances, de uma AMOSTRA em vídeo (institucional) produzido com as referidas especificações exigidas, com prazo de até 2 dias para análise do TRE, através da ASCOM.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Orientar os profissionais da empresa contratada, dirimindo dúvidas e estabelecendo critérios na gravação de vídeo e som do material gravado.
- 9.2. Efetuar o pagamento do serviço dentro do prazo estabelecido no contrato, desde que a empresa entregue as 5 (cinco) cópias de todo o conteúdo do vídeo editado em DVDs e 1 (uma) cópia em pen drive ou DVD com todas as imagens (bruto), conforme as especificações exigidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada deverá:
- 10.1.1 Enviar a confirmação de recebimento da nota de empenho em até 1 (um) dia útil. Caso

não ocorra a confirmação e não haja devolução do e-mail, o recebimento será tido como efetivado e o prazo correrá normalmente;

10.1.2 Realizar os serviços em conformidade com as especificações;

10.1.3 Conduzir os trabalhos de sonorização, transmissão simultânea, produção, filmagem, monitoramento do material gravado, entre outras providências necessárias;

10.1.4 Fornecer 5 (cinco) cópias de todo o conteúdo do vídeo editado em DVD e uma (01) cópia em pen drive ou DVD com todas as imagens (bruto), até 10(dez) dias úteis após o evento.

10.1.5 Instalar todo o material necessário e disponibilizar equipe técnica para sonorização e filmagem;

10.1.6 Providenciar o transporte do material e da equipe para filmagem para o local do evento;

10.1.7 Fornecer todo o material (câmeras, mídias, microfones, monitores, entre outros) a ser utilizado nos trabalhos de sonorização, filmagem, transmissão simultânea, monitoramento e edição;

10.1.8 Providenciar equipamentos ou acessórios (e.g. gerador, *no-break*, baterias) de modo a garantir a continuidade das filmagens por pelo menos 15 (quinze) minutos em caso de falta de energia elétrica;

10.1.9 Disponibilizar equipamentos básicos de reserva no próprio local da filmagem para retomada imediata dos trabalhos no caso de falha em algum dos equipamentos (consideram-se equipamentos básicos: câmeras, microfones, mídias e monitores);

10.1.10 Manter o material bruto e o editado em arquivo, com as mídias e fitas devidamente identificadas, e fornecê-los à contratante quando solicitados;

10.1.11 As despesas de locomoção e estadia da equipe contratada correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada;

11. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

11.1. Os serviços de sonorização e filmagem serão prestados no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambeba, Fortaleza/CE, local de realização da posse dos novos dirigentes do TRE/CE.

12. DATAS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

12.1. Os serviços de sonorização e filmagem serão realizados durante a Solenidade de Posse dos novos dirigentes do TRE/CE, no dia quatro (4) de junho de 2019, das 16 horas até o término dos cumprimentos. A montagem deverá ser realizada pela manhã, devendo estar

concluída até no máximo 3 horas antes do início da solenidade.

13. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL COM AS IMAGENS E ÁUDIO DO EVENTO

13.1. Fornecer 5 (cinco) cópias de todo o conteúdo do vídeo editado em DVD e uma (01) cópia em pen drive ou DVD com todas as imagens (bruto), até 10(dez) dias úteis após o evento.

14. QUANTIDADE DE HORAS FILMADAS

14.1. Para fins de comparação de preços, os serviços deverão ser estimados entre 3 e 5 horas (material bruto de filmagem) para gravação do evento e de 1 (uma) hora de material editado.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Após verificado que o serviço contratado se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

15.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

15.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

15.4 A Nota Fiscal enviada pela CONTRATADA deverá conter o valor total a ser pago pela CONTRATANTE.

15.5 O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

15.6 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

15.7 A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 13.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

15.8 Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou

documento equivalente para pagamento acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

15.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 10.1.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 10% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por hora, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), por atraso injustificado no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.4 As sanções estabelecidas nos itens 16.2.a, 16.2.e, 16.2.f e 16.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA com aquelas previstas no item 16.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

16.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

16.7 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para pagamento da Guia de Recolhimento da União, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Indicam-se os servidores Mirna Chrispim Guimarães (mirna@tre-ce.jus.br) e Zenor Helena Luna de Araújo (helenaluna@tre-ce.jus.br), para atuarem, respectivamente, como gestora e suplente da presente contratação.

Fortaleza, 9 de abril de 2019.

Mirna Chrispim Guimarães
Gestora do Contrato

Zenor Helena Luna de Araújo
Suplente

De Acordo;

Jarbas Marinho Lopes



Secretário de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/04/2019 17:15:44
Por: ZENOR HELENA LUNA DE ARAUJO e outros

TRE